Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.210 – 27/04/2009

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Arcos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade ao art. 37, X da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal, o reajuste de 6,43% (seis vírgula quarenta e três por cento), inclusive os Comissionados, sobre os valores praticados no mês de Janeiro de 2009.

Parágrafo Único – O reajuste previsto neste artigo será praticado a partir de 1º de abril de 2009.

ART. 2º - A tabela de vencimentos do cargo efetivo Auxiliar de Serviços, anexo a Resolução nº 491 de 14/11/2005, fica ajustada em 5% a partir de abril de 2009.

ART. 3º- Os recursos necessários a ocorrer as despesas decorrentes da autorização desta Lei, são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na da de sua publicação.

Arcos, 27 de Abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº s/n: Câmara
Aprovado em 27/04/09
Secretário: Vânia Lima

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – Baiano
Prefeito Municipal